



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 39, de 12/03/2013, e o Decreto nº 7.856, de 01/09/2015; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.602 - 1 – REVOGAR as designações dos membros da área não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, representantes dos segmentos abaixo relacionados, constantes na Portaria nº 17.318 de 01.09.2015; a) Representantes das entidades de atendimento à criança e ao adolescente: Titular: Ilza das Graças Simões, Suplente: Janaina Aparecida da Silva, b) Representantes das entidades de atendimento à terceira idade: Titular: Luciano Avlis Marioley, Suplente: Sueli de Fátima Guillarducci Loschi, c) Representantes de entidades de atendimento à pessoa portadora de deficiência: Titular: Sônia Maria de Oliveira. Suplente: Márcio Antônio de Souza, 2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, os seguintes membros da área não governamental, como representantes dos segmentos abaixo relacionados: a) Representantes das entidades de atendimento à criança e ao adolescente: Titular: Valmir do Nascimento, Suplente: Maria José de Matos, b) Representantes das entidades de atendimento à terceira idade: Titular: Aparecida Imaculada Siqueira, Suplente: Elaine Mota Monteiro Martins, c) Representantes de entidades de atendimento à pessoa portadora de deficiência: Titular: Sônia Maria de Oliveira. Suplente: Pedro de Oliveira, 3 – RATIFICAR as designações dos membros da área não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, representantes dos segmentos abaixo relacionados, constantes das Portarias nº 17.318 de 01.09.2015, e 17.362, de 01.10.2015; a) Representantes dos usuários: Titular: Ivone Orchel, Suplente: Luiza Mara Afonso da Silva, b) Representantes dos trabalhadores das entidades prestadoras de serviços de assistência social: Titular: Luiz Henrique Alves Donato, Suplente: Ariane Aparecida Ladeira, 04 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 20 de março de 2017.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – PRC 006/2017. OBJETO: Aquisição de material de papelaria e escritório. RECEBIMENTO E ABERTURA PROPOSTA: 05/04/2017 às 14:00 hs. Informações (0xx32) 3339-2026, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Aparecida Eugenia. Gerente de Licitação. Pablo Herthel Candian – Coordenador de Aquisições e Contratos.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – Objeto: Autorização de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado ao planejamento, organização, produção, contratação, realização e exploração da "L" Exposição Agropecuária de Barbacena e "X" Torneio Leiteiro Regional. Considerando a recomendação nº: 03/2017 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, oriunda

da notícia de fato nº: 0056.17.000227-5, fica prorrogado o prazo para entrega de documentos até às 16:00hs do dia 24/03/2017. Informações 32-3339-2026 ou licitacao@barbacena.mg.gov.br Pablo H. Candian – Coord. Aq. Contratos.

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo Público do TIPO MELHOR OFERTA para as atividades artísticas, de entretenimento e de lazer da L Exposição Agropecuária de Barbacena e X Torneio Leiteiro Regional, conforme objeto deste Instrumento. A sessão pública será na Gerência de Licitação, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, 1º andar, Funcionários, Barbacena/MG, no dia 24/03/2017 até as 16:00 horas, onde será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a habilitação dos licitantes.

I - OBJETO

O objeto do presente Instrumento é o Processo Seletivo Público do TIPO MELHOR OFERTA, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa para obtenção, por pessoa jurídica, de autorização remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à organização e exploração da L Exposição Agropecuária de Barbacena e X Torneio Leiteiro Regional, quanto as atividades artísticas, de entretenimento e de lazer do evento, incluindo a exploração de atividade econômica (venda de ingressos, comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), em Barbacena, Minas Gerais, nos dias 06 a 14 de maio de 2017, devendo ser especificado na proposta o valor de cada show ofertado (respeitando-se valor de mercado a ser declarado pelo(a) proponente) e lance, conforme valores mínimos estabelecidos neste ato, para aporte ao custeio das atividades agropecuárias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU.

II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do Processo Seletivo Público, do TIPO MELHOR OFERTA, levará em conta grade de espetáculos que respeite a tradição cultural do evento, mantendo os segmentos musicais de acordo com as demandas populares atuais, mas com propostas artísticas que respeitem as leis, o bom senso e os bons costumes. As atrações do palco principal devem ser de renome, consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública, no mercado musical brasileiro ou internacional. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, devidamente identificado, com o número deste processo, razão social, CNPJ e endereço do interessado. No mesmo envelope, o proponente deverá apresentar a grade de programação do palco principal contendo as opções por dia de show, no dia da seleção, constando os valores de mercado de cada show ofertado, sob sua responsabilidade, ficando sujeito a conferência e retificação do valor declarado em face de aferições a serem empreendidas no ato do julgamento, bem como terá de apresentar as cartas de exclusividade ou cópias dos contratos com os artistas. Além da grade de shows, para o aporte ao custeio das atividades agropecuárias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU, os lances deverão ser feitos através de propostas ofertadas no momento pelo candidato, a partir do VALOR MÍNIMO de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerando-se vencedor aquele que houver feito a MELHOR OFERTA em ambos os critérios (maior valor global dos shows ofertados, conforme valor de mercado declarado pelo proponente e sujeito a conferência pela Prefeitura e

maior lance em dinheiro para a finalidade ora descrita quanto as atividades agropecuárias), atendidas as especificações definidas neste Instrumento e no Anexo I deste Edital.

Declarado o vencedor, este deverá apresentar os documentos de habilitação, logo após a determinação da melhor proposta, na forma do item seguinte, sob pena de desclassificação.

III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O vencedor deverá apresentar, em envelope próprio, devidamente identificado, com o número deste processo, razão social, CNPJ e endereço do interessado os seguintes documentos de habilitação:

- 01 – Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es);
- 02 – Contrato social e alterações, se houver;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 16 – Declaração de que não emprega menores de 18 anos.

Os documentos deverão ser em original ou autenticados por cartório competente.

IV - PAGAMENTO DO LANCE

O valor do lance (100%) deverá ser pago em até 01 (um) dia útil posterior à data da sessão através de Depósito Bancário Identificado a favor da Prefeitura Municipal de Barbacena, sob pena de convocação dos remanescentes e servirá para aporte ao custeio das atividades agropecuárias inerentes ao evento, que serão geridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU como a exposição de animais Bovinos, Caprinos, Equídeos, Pequenos animais, entre outros.

V - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

A AUTORIZATÁRIA poderá utilizar o espaço público objeto deste Instrumento para as atividades artísticas, de entretenimento e de lazer do evento, incluindo a exploração de atividade econômica (venda de ingressos, comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), em Barbacena, Minas Gerais, nos dias 06 a 14 de maio de 2017, podendo:

- Explorar economicamente a venda de ingressos para os shows que ofertar, com exceção do dia de show gratuito definido neste Instrumento, estacionamento, comércio de alimentos e bebidas, bem como patrocínios do evento.
- Captar apoio e patrocínios, promover a venda de ingressos e passaportes (pacote fechado de acesso a todos os shows), promover a venda de convites e exploração comercial de Boate (Nos padrões de segurança vigentes); promover a venda de convites e exploração comercial de Camarotes (Nos padrões de segurança vigentes); comercializar espaço para publicidade, comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do Município, comercialização da cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos Barraqueiros; comercialização do espaço para instalação de Parque de Diversões com brinquedos seguros (Nos padrões de segurança vigentes), negociar espaço de propaganda do evento para publicidade, propaganda, marketing de terceiros, apoiadores e patrocinadores do evento. Para tanto, deverá a AUTORIZATÁRIA ainda:
- Creditar em favor da Prefeitura Municipal de Barbacena conforme acima disposto o valor do lance, para aporte ao custeio das atividades agropecuárias inerentes ao evento, que serão geridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU como a exposição de animais Bovinos, Caprinos,



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2017

Equídeos, Pequenos animais, entre outros;

- Disponibilizar grade de shows com, no mínimo, 6 (seis) shows de renome nacional, em conformidade com as especificações deste Instrumento, devendo todos os shows serem realizados por artistas de renome nacional, inequivocamente consagrados pela opinião pública;
- Disponibilizar 01 (um) dia de show, especificamente o dia 14/05/2017, com Entrada Gratuita;
- Arcar com todas as despesas para as atividades artísticas, de entretenimento e de lazer do evento;
- Manter e conservar durante todo o período da autorização o imóvel que lhe é entregue, em perfeitas condições de uso, defendendo-o de esbulho, erosões, usos indevidos e quaisquer danos, comprometendo-se a utilizá-lo para fins exclusivos da realização dos eventos artísticos descritos no anexo deste instrumento;
- Obedecer às normas gerais pertinentes à apresentação de shows;
- Contratar Artistas inequivocamente consagrados pela opinião pública, para apresentação de shows atendendo aos gêneros musicais da grade de shows;
- Pagar todas as despesas de contratação e produção dos shows, inclusive custos de camarins, de todos os artistas, hospedagem, alimentação e transporte dos artistas; passagens aéreas; Fretamentos terrestres em ônibus, caminhões, vans e carros de luxo; hospedagem e alimentação das equipes de serviço e todos os demais profissionais contratados pelo prestador de serviços durante a execução dos mesmos;
- Fornecer todos os itens de infraestrutura para as atividades a cargo da mesma, bem como as instalações que se fizerem necessárias, Infra-estrutura completa para a realização dos shows artísticos, compreendendo Instalação de palco, som e iluminação para apresentações dos artistas compatíveis com capacidade de cobertura para o evento, em conformidade com as atrações propostas;
- Pagar todas as despesas de sonorização, iluminação, compreendendo palco compatível com a apresentação de Shows artísticos; sistema de som e iluminação compatíveis para os Shows contratados para o evento;
- Certificar-se da quantidade de energia elétrica a ser despendida, tomando as devidas providências, caso necessário, como o aluguel de geradores e instalação de transformadores se necessário;
- Adotar e cumprir as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;
- Somente instalar parque de diversões com brinquedos seguros (Nos padrões de segurança vigentes);
- Proceder a Infraestrutura da Praça de Alimentação, compreendendo Instalação barracas para venda de alimentos diversos; Instalação de stands e tendas padronizadas para a exploração comercial de bebidas, com estrutura de modo a não faltar produtos para venda durante a duração da festa;
- Expor em local visível ao público Tabela de Preços, caso decorrentes da execução do presente instrumento;
- Proceder Infraestrutura de Segurança, compreendendo contratação de equipe de segurança profissional credenciada pela Polícia Federal compatível com o porte do evento; planejamento e organização de equipes de apoio – segurança particular – em número necessário à segurança do público esperado, para evitar tumultos ou mesmo acidentes no Parque de Exposições, notadamente nas bilheterias, mediante isolamento da área de realização do evento, assim entendida a instalação de cerca de contenção para fechamento do Parque de Exposições, garantindo a saída de emergência e visando o controle de acesso ao evento com segurança.
- Credenciar as equipes de apoio e de trabalho, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, envolvidas na realização dos eventos;
- Disponibilizar os serviços de urgência e emergência com corpo médico necessário; credenciamento para identificação de Funcionários da Festa (monitores,

barraqueiros, limpeza, etc.);

- Pagar as despesas com Taxa de Segurança Pública, Taxa de Incêndio, projeto anti-incêndio referente ao período de realização dos eventos;
- Proceder Infra-Estrutura completa do evento, compreendendo o conjunto das instalações necessárias à realização do evento, com a instalação de banheiros químicos, segurança, estacionamento, manutenção, limpeza, montagem e desmontagem de palco, postos de Atendimento ao público, compreendendo a recepção turística e um stand para a Prefeitura;
- Arcar com os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, fundiários e afins, incluindo as despesas de alimentação, montagem de camarins, hospedagem e transporte, inclusive carregadores, acaso decorrentes da execução do presente instrumento;
- Providenciar Alvarás e/ou Licenças necessárias à efetivação do objeto, junto aos órgãos e entidades competentes, tais como: Poder Judiciário, Corpo de Bombeiros, Município de Barbacena e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, devendo realizar acordos e parcerias junto a Polícia Militar de Minas Gerais, Rodoviária, Civil, Corpo de Bombeiros, para apoio e manutenção do bem-estar e segurança dos participantes no Parque de Exposições no período dos eventos, cumprindo rigorosamente suas normas regulamentares.
- Respeitar todas as exigências legais e regulamentares atinentes à realização do objeto do presente instrumento.

Fica proibida a transferência da AUTORIZAÇÃO DE USO e ou utilização do mesmo a quem quer que seja sem anuência formal do AUTORIZANTE, alterações ou consentimento de alterações no imóvel objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO. Fica proibida a retirada, desfazimento ou danificação de qualquer benfeitoria existente no imóvel. Fica proibida a exploração comercial, de qualquer natureza, publicidade, eventos e outros, salvo se decorrentes das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento. Fica proibida a comercialização de qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhames de vidros, porcelanas e outros que porventura possam colocar em risco a segurança dos consumidores. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem(s) cedido(s), a AUTORIZADA obriga-se a ressarcir o AUTORIZANTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério do AUTORIZANTE, tal reposição ser realizada por bem(s) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade. Submeter-se à fiscalização do AUTORIZANTE e outros órgãos de controle.

Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(s) objeto(s) da presente Autorização de Uso. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social e fiscal, acaso decorrentes da execução do presente instrumento. Colocar em local visível ao público Tabela de Preços, acaso decorrentes da execução do presente instrumento. Não permitir que conste, em nenhum bem, objeto deste termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de propaganda, cumprindo o que determina o art. 37 § 1º, da Constituição Federal, como também as preceituações da Lei Federal nº 8.666/93. Assumir, automaticamente, ao firmar o presente instrumento, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao AUTORIZANTE ou a terceiros, quer sejam pessoas físicas, jurídicas, instituições públicas, privadas ou ambientais, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da AUTORIZADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, artistas e público. Participar à Fiscalização do AUTORIZANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto do presente Termo, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação. Apresentar à fiscalização inerente, ou a quem de direito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização dos eventos, toda documentação necessária à liberação do show, tais

como: Alvará do Juizado da Infância e da Juventude, comprovante de regularidade dos contratos firmados com os artistas, autorização do ECAD ou SBAT, nota contratual específica para os eventos, mais as carteiras dos componentes do conjunto devidamente individualizadas e quitadas junto à Ordem dos Músicos ou Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões, sob pena da não liberação do espaço, objeto deste instrumento. Arcar com todas as despesas de sonorização, iluminação compatíveis com as atrações propostas, segurança, estacionamento, manutenção, limpeza, montagem e desmontagem de palco, e banheiros químicos, encargos trabalhistas, incluindo as despesas de alimentação, montagem de camarins, hospedagem e transporte, inclusive carregadores, acaso decorrentes da execução do presente instrumento. Exigir de todos os seus operários, o uso de camisa oficial do evento, bem como uniformes padronizados dos seguranças. Tomar todas as providências relativas à expedição de Alvarás e/ou Licenças, necessárias à efetivação do objeto, junto aos órgãos e entidades competentes, tais como: Poder Judiciário, Corpo de Bombeiros, Município de Barbacena e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Apresentar o presente instrumento à fiscalização do AUTORIZANTE, sempre que solicitado. Autorizar o registro fotográfico dos eventos, para fins de arquivo. Cumprir rigorosamente as datas e horários estabelecidos neste Termo, para utilização do espaço público cedido. Arcar com o pagamento da Taxa de Segurança Pública, a Taxa de Incêndio, bem como providenciar projeto anti-incêndio referente ao período de realização dos eventos. Contratar equipe de segurança profissional credenciada pela Polícia Federal compatível com o porte do evento. Planejar e organizar equipes de apoio – segurança particular – em número necessário à segurança do público esperado, para evitar tumultos ou mesmo acidentes no Parque de Exposições, notadamente nas bilheterias. Credenciar as equipes de apoio e de trabalho, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, envolvidas na realização dos eventos. Credenciar de Livre Acesso disponibilizando credenciais ou pulseiras em material resistente e legível para todos os integrantes da comissão organizadora e de produção, incluindo barraqueiros, equipe de assistência à saúde, expositores, pessoal da limpeza, fiscais e outros necessários. Credenciar as autoridades do Executivo Municipal, a serem especificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, para ACESSO em todas as dependências do Parque de Exposições, inclusive nos Estacionamentos, áreas privadas e shows. Disponibilizar serviços de urgência e emergência com corpo médico necessário. Realizar acordos e parcerias junto a Polícia Militar de Minas Gerais, Rodoviária, Civil, Corpo de Bombeiros, para apoio e manutenção do bem-estar e segurança dos participantes no Parque de Exposições no período dos eventos, cumprindo rigorosamente suas normas regulamentares. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho. Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros ou ao AUTORIZANTE, advindos do funcionamento de seus equipamentos e ou da ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, não podendo, em hipótese alguma, imputar, mesmo que subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao AUTORIZANTE. Devolver a estrutura física do Parque de Exposições, limpa, em condições de uso e higiene após a realização do evento, no estado em que recebeu.

VI - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

É direito da AUTORIZANTE fiscalizar a todo tempo o cumprimento deste Instrumento, podendo revogá-lo independentemente de notificação no caso de qualquer descumprimento pela AUTORIZATÁRIA. A AUTORIZANTE concederá a autorização de Uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, na forma nele prescrita, devendo:



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2017

- Acompanhar o cronograma de atividades do evento e fiscalizar as ações pré-estabelecidas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU;
- Fiscalizar, através da Vigilância Sanitária, os comerciantes que forem trabalhar com a venda de produtos alimentícios, expedindo para tal atividade o alvará;
- Entregar a estrutura física do Parque de Exposições, limpa e em condições de uso para realização do evento;
- Determinar local, data e horário para as apresentações;
- Fiscalizar a execução do EVENTO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

VII - ANEXOS

São anexos deste instrumento:

- Anexo I – Programação de espetáculos artísticos;
- Anexo II – Modelo de Proposta.

Pablo Herthel Candian
Coordenadoria de Aquisições e Contratos



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

ANEXO I PROGRAMAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS Gêneros Musicais - Grade de shows

| Categoria | Data | Estilo | Duração mínima |
|-----------|------------|--|----------------|
| A | 06/05/2017 | Samba ou Axé ou Funk ou Rock ou Pop ou Eletrô ou Sertanejo | 01:30 hs |
| B | 10/05/2017 | Sertanejo | 01:30 hs |
| C | 11/05/2017 | Sertanejo | 01:30 hs |
| D | 12/05/2017 | Sertanejo | 01:30 hs |
| E | 13/05/2017 | Sertanejo | 01:30 hs |
| F | 14/05/2017 | Sertanejo | 01:30 hs |

Observação: 01 (um) dia de show deverá ser com Entrada Gratuita (14/05/2017) devendo a AUTORIZADA apresentar a fiscalização inerente, ou a quem de direito, toda documentação necessária à liberação do show, tais como: Alvará do Juizado da Infância e da Juventude, comprovante de regularidade dos contratos firmados com os artistas, autorização do ICAD ou SBNAT, nota contratual específica para os eventos e afins.

CAC – SEPLAN
Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275, Bairro Funcionários, CEP 36.202-020, Barbacena, MG
Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO SELETIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2017

Objeto: autorização remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e predial, destinado à organização e exploração de I. Exposição Agropecuária de Barbacena e X Torneio Literário Regional, quanto as atividades artísticas, de entretenimento e de lazer do evento, incluindo a exploração de atividade econômica (venda de ingressos, comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), em Barbacena, Minas Gerais, nos dias 06 a 14 de maio de 2017

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

| Data | Artista | Valor |
|--|--|-------|
| 06/05/2017 | Samba ou Axé ou Funk ou Rock ou Pop ou Eletrô ou Sertanejo | |
| 10/05/2017 | Sertanejo | |
| 11/05/2017 | Sertanejo | |
| 12/05/2017 | Sertanejo | |
| 13/05/2017 | Sertanejo | |
| 14/05/2017 | Sertanejo | |
| Aporte ao custeio das atividades agropecuárias | | |
| VALOR GLOBAL | | |

_____, _____ de 2017

Campo da empresa/ Assinatura do responsável

CAC – SEPLAN
Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275, Bairro Funcionários, CEP 36.202-020, Barbacena, MG
Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Odair José Ferreira

EXTRATO DE PORTARIAS

148 - EXONERANDO, a partir desta data, EVA APARECIDA DA CRUZ COSTA do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Amárico Augusto de Andrade, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 02 de março - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

149 - NOMEANDO, a partir desta data, MAURÍCIO JACINTO DE FARIA para exercer o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Amárico Augusto de Andrade, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em vaga decorrente da exoneração de Eva Aparecida da Cruz Costa, a partir de 02 de março - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

150 - NOMEANDO, a partir desta, BRUNA MARA MACEDO para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Edson Rezende Moraes, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 02 de março - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

151 - NOMEANDO, a contar desta data, a Vereadora Vânia Maria de Castro para membro da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 144/17, em substituição ao Vereador Milton Romaj, a partir de 07 de março - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

152 - PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, a contar desta data, o prazo para que a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 144/17 e composta pelos Vereadores Edson Rezende Moraes (PT), Vereador Ewerton José Horta Júnior (PMDB), Amárico Augusto de Andrade (PSC), Flávio Maluf Caldas (PV) e Vânia Maria de Castro (PMDB) para apurar possível configuração de nepotismo na Câmara Municipal de Barbacena, a partir de 07 de março - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

153 - EXONERANDO, a partir desta data, EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Jorge Emídio, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 15 de março - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

154 - NOMEANDO, a contar desta data, o Vereador José Newton de Faria para membro da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 146/17, em substituição ao Vereador Nilton César de Almeida, a partir de 16 de março - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

155 - O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, Vereador Odair José Ferreira, no exercício de suas atribuições legais e os poderes que lhe confere o art. 45, V, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 31, § 1º, VI, alínea C do Regimento Interno, pelo Ato de Autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbacena nos termos do art. 2º. da Resolução nº. 342/2013 e com base no que dispõe o § 2º. do art. 63, do Regimento Interno desta Casa Legis-

lativa, RESOLVE: "Autorizar e prevê a programação para inaugurar a Galeria de retratos de Vice-Presidentes". Art. 1º. Autorizar e Programar a inauguração da Galeria de retratos dos vice-presidentes da Câmara Municipal de Barbacena do ano de 2009 a 2012. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao dezessete dia do mês de março de 2017, Vereador Odair José Ferreira - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2017 - CARTA-CONVITE Nº 01/2017 - PROCESSO ADM. Nº 004/2017 - CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E A EMPRESA BELVEDERE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, DE FORMA PARCELADA E CONTÍNUA, PARA O VEÍCULO OFICIAL PLACA HMN-4528, VW/POLO SEDAN 2.0 CONFORT - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barbacena, CNPJ 20.289.385.0001/66, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, Centro, Barbacena-MG, CEP 36.200-008, neste ato representada pelo Presidente ODAIR JOSÉ FERREIRA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº M-6.885.229, inscrito no CPF sob o nº 782.896.026-34, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Euvíra Oliveira Costa, nº 72, Bairro Funcionários, CEP 36.2002-056, e, de outro lado, como CONTRATADA: Belvedere Comércio e Participação Ltda, CNPJ 20.330.429/0001-54, estabelecida na Rua João Pinheiro, nº 431, Bairro Belvedere, Barbacena-MG, CEP 36.201-128, telefone (32) 3331-7405, ajustam-se o presente instrumento, com a obediência das seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto deste contrato é o fornecimento de gasolina comum para ser utilizado no veículo oficial da Câmara Municipal de Barbacena, placa HMN-4528, VW/POLO SEDAN 2.0 CONFORT, ano de fabricação 2006, ano modelo 2006, cor preta, categoria oficial, Cód. RENAVAL 877948577, no prazo descrito na Cláusula Terceira deste Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE AQUISIÇÃO E QUANTIDADE: O combustível contratado será fornecido de forma parcelada e contínua em quantidade estimada de gasolina comum a ser fornecida pela CONTRATADA será em torno de 4000 (quatro mil litros), dentro do prazo contratual ajustado. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE CONTRATO: O prazo do presente contrato inicia-se em 13 de março de 2017 e termina em 31 dezembro de 2017. Parágrafo único: O contrato não poderá ser prorrogado. CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO: Fica ajustado o preço de R\$ 4,00 (quatro reais) por litro da gasolina comum, podendo ocorrer reajuste, de acordo com os índices indicados em tabela pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, desde que o eventual aumento ou redução dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de documentação hábil. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento deve ser feito somente no veículo acima relacionado, obrigando-se a CONTRATADA a emitir o talão de abastecimento, em duas vias, constando o número da placa do veículo, a sua quilometragem, a quantidade da gasolina fornecida, o valor unitário e total da compra, e a assinatura do motorista responsável, entregando-lhe uma via no ato do abastecimento. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação do talão de abastecimento, acompanhado da nota fiscal relativa ao mês do fornecimento, a ser entregue na Contabilidade da CONTRATANTE no último dia de cada mês. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação: 01.031.0047.2.187 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. 3190.04 - Material de Consumo. Barbacena, 13 de março de 2017, ODAIR JOSÉ FERREIRA - Presidente da Câmara Municipal de Barbacena. Comercial Belvedere Ltda - Representante legal.